



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CEP 36.790 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 593

DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO DE REPETIDOR DE TV, E
TRANSFERÊNCIA DE EQUIPAMENTO PARA O DISTRITO
DE DÔRES DA VITÓRIA.

A Câmara Municipal de Mirai, por seus representantes aprovou e eu Prefe-
rei Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir de Firma Espe-
cializada através de LICITAÇÃO, de acordo com a Lei nº 6.946, de 17/09/
1981, 01(um) Repetidor de TV de alta potência apropriado para retrans-
missão via satélite, que será utilizado na sede do Município.

§ ÚNICO- Será feita a transferência de 01(um) dos novos retransmissores adqui-
ridos recentemente, para o Distrito de Dôres da Vitória, onde a rece-
pção de TV é precária.

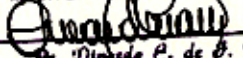
Art. IIº- Para atender as despesas decorrentes da operação constante do Artigo
Iº(primeiro), fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um
"CRÉDITO ESPECIAL", até o valor de CZ\$-65.000,00(sessenta e cinco mil
cruzados), no corrente exercício.

Art. IIIº- Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em vigor na
data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e exe-
cução desta Lei couber que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela
se contém.

Mirai, 22 de Agosto de 1986.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI


Dr. Dinardo C. de S. Tolosa
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG


Chefe do Serviço de Secretária